



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL N.º 1.411, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 2º O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	Poder Executivo	FONTE	VALOR
1602	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0014	Gestão de Apoio ao desenvolvimento da saúde Municipal		
1.151	E.P. de Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária à Saúde – Portaria nº 8.703/2025		
3.3.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	1600000000	200.000,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1600000000	300.000,00
	Total		500.000,00

Artigo 3º O Crédito Adicional Especial será proveniente do Governo Federal, por intermédio da Portaria nº 8.703, de 07 de novembro de 2025.

Artigo 4º O presente crédito, terá seus recursos provenientes do Governo Federal, destinado ao Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Artigo 5º O crédito ora autorizado, poderá servir de base para redistribuição de dotação orçamentária dentro da própria programática.

1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 10 de dezembro de 2025.

Babton da Silva Biondi
Prefeito